



Prefeitura Municipal de  
**VIANA**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>3205/2024</b>	<b>3204/2024</b>	<b>22/02/2024 09:23:52</b>	<b>22/02/2024 09:23:52</b>

Tipo

**AUTÓGRAFO DE LEI**

Número

**4/2024**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

Ementa:

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.378/2024 - PL Nº 001/2024 - PMV**





## PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 22 de fevereiro de 2024, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

**ASSUNTO:** AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.378/2024 - PL Nº 001/2024 - PMV

Viana/ES, 22 de fevereiro de 2024.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360030003700310031003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 22/02/2024 09:23  
Checksum: 70257A4D1BC0206C6550495A91C13B1AEE1AE596ACF1DA30C27D6A439901CFE9





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Diretoria Geral  
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 010/2024/DG/SL

Viana, 22 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Wanderson Borghardt Bueno**  
Chefe do Poder Executivo Municipal  
Av. Florentino Avidos, nº 01  
29130-915 Viana – ES

**Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.378, de 22 de fevereiro de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria de Vossa Excelência, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.378, de 22 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 40 – Centro – Telefone: (27) 3255-2955  
CEP: 29130-065 Viana – ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Diretoria Geral  
Secretaria Legislativa

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.378, de 22 de fevereiro de 2024.**

Altera o art. 1º da Lei nº 2.221/2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei nº 2.221, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Está instituído no Município de Viana o “Dia da Proclamação do Evangelho”, a ser comemorado anualmente em data móvel dentro do mês de maio [...].”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 22 de fevereiro de 2024.

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 40 – Centro – Telefone: (27) 3255-2955  
CEP: 29130-065 Viana – ES





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400320032003900300035003A005400

Assinado eletronicamente por **KÁTIA FIALHO NOGUEIRA** em 27/02/2024 15:04

Checksum: **4CA29018C827DBB9B557DAEA8A634BF932D2F19924CDF78DCE912A896D9975F0**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350033003800380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KÁTIA FIALHO NOGUEIRA** em 27/02/2024 15:04

Checksum: 511AD374781B902168E2A5818758F912A84474A9825C1881810750411D1D0217







Viana, 01 de março de 2024.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Referência:**

Processo nº 3205/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 4/2024

**Autoria:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

**Ementa:** AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.378/2024 - PL Nº 001/2024 - PMV

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Instrução da UA

**Ação realizada:** Para Instrução da UA

**Descrição:**

**INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

Anexamos aos autos a publicação da Lei nº 3.378/2023, bem como o seu encaminhamento à Câmara Municipal de Viana para ciência acerca de sua publicização no Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES), no dia 28/02/2024.

**Próxima Fase:** Instrução da UA

**KÁTIA FIALHO NOGUEIRA**  
**SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**1480070**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400320035003700300033003A005400

Assinado eletronicamente por **KÁTIA FIALHO NOGUEIRA** em 01/03/2024 14:19

Checksum: **44D93DDF34ADFC49DEFB6BEEE09FD8F15F18B372E55A1F6718A82D93DC58E967**



Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://vendanova.es.gov.br/site/index.php>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail [licitacao@vendanova.es.gov.br](mailto:licitacao@vendanova.es.gov.br) ou [compras@vendanova.es.gov.br](mailto:compras@vendanova.es.gov.br).

Venda Nova do Imigrante, 27 de fevereiro de 2024  
VINICIUS FEZER MARTINS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Protocolo 1272164**

Viana

Lei

LEI Nº 3.375, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DENOMINA DE "PRAÇA ZILÁ QUINDELER BUENO", A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA PIRES, NO BAIRRO CANAÃ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "Praça Zilá Quindeler Bueno", a praça pública localizada na Rua Pires, no Bairro Canaã.

**Art. 2º** O Município de Viana, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1272522**

LEI Nº 3.376, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ALTERA O ART. 4º DA LEI 3.324, DE 18 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE O BENEFÍCIO VALE-FEIRA A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º da Lei 3.324, de 18 de julho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 4º** A concessão do vale-feira observará o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais mensais por servidor."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1272546**

LEI Nº 3.378, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.221/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O **caput** do art. 1º da Lei nº 2.221, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Está instituído no Município de Viana o "Dia da Proclamação do Evangelho", a ser comemorado anualmente em data móvel dentro do mês de maio [...]."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2024.

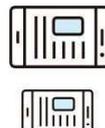
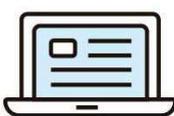
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

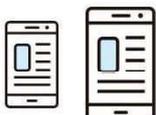
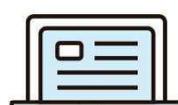
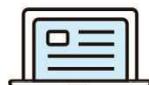
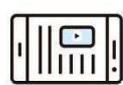
**Protocolo 1272567**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



Autenticar o documento em [www.amunes.org.br/autenticidade](http://www.amunes.org.br/autenticidade)

fls. 14

